



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0003355/2022-11

**PORTARIA Nº 1.471/2022
DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Acrescenta dispositivos na Portaria 768/2021, de 16 de abril de 2021, que instituiu rotina para eliminação e guarda permanente de documentos no âmbito do Ministério Público de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990, e o que dispõe a Portaria nº 768/2021, de 16 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de evitar o acúmulo de grande volume de massa documental no Arquivo Central do MPSE e nas suas Promotorias, Diretorias e Coordenadorias;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazos para documentos não contemplados na tabela de temporalidade do Conselho Nacional do Ministério Público –CNMP; e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os parágrafos 1º e 2º ao artigo 2º da Portaria 768/2021, de 16 de abril de 2021, com a seguinte redação:

“§1º Os documentos avulsos extrajudiciais não autuados em procedimentos do Ministério Público de Sergipe, classificados com o código 910500, possuem prazo de guarda de 2 anos, podendo ser eliminados após esse período.” **(AC)**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0003355/2022-11

“§2º As cópias ou contrafés de iniciais ou manifestações em processos judiciais ou procedimentos originários de órgãos externos, classificados com o código 910501, possuem prazo de guarda de 2 anos, podendo ser eliminado após esse período.” **(AC)**

Art. 2º Fica a Procuradoria-Geral de Justiça autorizada a republicar a Portaria nº 768/2021, de 16 de abril de 2021, consolidada com todas as alterações promovidas por esta Portaria e por outros atos normativos anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 01/07/2022 07:57:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0003355/2022-11**.